



Federação Portuguesa de Shorinji Kempo

Regulamento de Instrutores e Mestres de Secção da FPSK

Por forma a assegurar a uniformização da hierarquia e ensino do Shorinji Kempo, bem como garantir a defesa das Propriedades Intelectuais da Marca 'Shorinji Kempo', os Mestres de Secção e Instrutores da FPSK, bem como todos os agentes de ensino reconhecidos, deverão respeitar as normas apresentadas neste regulamento.

A manutenção do estatuto hierárquico dos agentes de ensino é renovado todos os dois anos.

1º

Funções

Será da responsabilidade, em primeira instância da Federação Portuguesa de Shorinji Kempo, garantir a uniformidade do ensino do Shorinji Kempo, ouvindo-se para o efeito as propostas do Departamento Técnico da FPSK e do Conselho de Mestres da FPSK (órgão consultivo da Direção), cabendo à direção da FPSK a responsabilidade final sobre o reconhecimento e certificação técnica, legal e pedagógica dos/das instrutores responsáveis pelas Secções da FPSK e/ou Dojo/clube de Shorinji Kempo

O presente regulamento tem como objetivo garantir o genuíno ensino do Shorinji Kempo em toda a sua essência, de acordo com os Estatutos da FPSK e da Organização Mundial de Shorinji Kempo (WSKO).

É considerado agente de ensino todo aquele/a que possua as credenciais certificadas pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo e cumulativamente o Título de Treinador de Desporto, válido e certificado pelo Instituto de Desporto de Portugal/IPDJ.

2º

Categorias

A Federação Portuguesa de Shorinji Kempo consagra as seguintes categorias de Agente de Ensino em Shorinji Kempo:

- a) Monitor de Shorinji Kempo – pessoa simples com a graduação de 1º ou 2º Dan.
- b) Instrutor de Shorinji Kempo – pessoa simples com graduação de 3º Dan, que desempenhe funções de ensino
- c) Mestre de Shorinji Kempo – pessoa simples com a graduação igual ou superior a 3º Dan, desde que desempenhe as funções de Assistente de Mestre de Secção.



Federação Portuguesa de Shorinji Kempo

- d) Mestre de Secção de Shorinji Kempo – é considerado o diretor técnico, e responsável máximo pela respetiva Secção de Shorinji Kempo filiada na FPSK. Deve possuir a graduação mínima de 3º Dan, embora em casos excecionais e devidamente avaliados pela FPSK, possa possuir apenas o grau de 2º Dan.

3º

Condições para agente de ensino

Todos os candidatos/as a agentes de ensino deverão, à data da entrega do pedido, ter a sua situação regularizada com a Federação Portuguesa de Shorinji Kempo, e

Deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser maior de idade, ter a escolaridade mínima obrigatória, e a habilitação técnica correspondente ao grau de ensino em causa, nomeadamente o Título de Treinador de Desporto, válido e certificado pelo Instituto de Desporto de Portugal/IPDJ;
- b) Não ter antecedentes criminais (deverá entregar o Registo Criminal uma vez por ano junto da FPSK);
- c) Não ter infringido os estatutos da FPSK e da WSKO.
- d) Obter a aprovação do seu Mestre de Secção para o pedido
- e) Ter a aprovação dos órgãos da FPSK responsáveis pela creditação (Direção, CJA, e parecer do DT da FPSK);

4º

Requisitos para as categorias

A) Monitor/a de Shorinji Kempo:

- a) Ter o mínimo de 4 (quatro) anos de treino desde o início da prática;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir a graduação de 1º ou 2º Dan;
- d) Ter frequentado 50% (cinquenta) dos cursos/ações de formação realizadas pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo ou qualquer um dos órgãos federativos, no ano anterior à obtenção do grau de monitor;
- e) Ser observado em pelo menos 2 (duas) sessões de treino, obtendo a aprovação do Departamento Técnico da FPSK;
- f) Ser proposto pelo seu Mestre de Secção;
- g) Comprometer-se a frequentar pelo menos 50% (cinquenta) das ações realizadas nos anos subsequentes.



Federação Portuguesa de Shorinji Kempo

B) Instrutor/a de Shorinji Kempo:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Possuir a graduação de 3º dan;
- c) Ter frequentado pelo menos 75% (setenta e cinco) dos cursos/ações de formação realizadas pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo ou qualquer um dos órgãos federativos no ano anterior à obtenção do grau de Instrutor;
- d) Ter um mínimo de 3 (três) anos de ensino como Monitor nos anos que antecedem a sua candidatura a instrutor;
- e) Ser proposto pelo seu Mestre de Secção;
- f) Ser observado em 5 (cinco) sessões de treino na época que antecede a sua candidatura, tendo que obter parecer positivo do Departamento Técnico da FPSK;
- g) Comprometer-se a Frequentar 75% (setenta e cinco) das ações cursos nos anos subsequentes à proposta.

C) Mestre de Shorinji Kempo:

- a) Ter Idade mínima de 25 anos;
- b) Possuir a graduação mínima de 3º dan, desde que desempenhe as funções de Assistente de Mestre de Secção.
- c) Frequentar todos os anos 75% (setenta e cinco) das ações/cursos realizados pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo
- d) Ter um mínimo de 7 (sete) anos consecutivos de ensino como Instrutor
- e) Dominar os conhecimentos técnicos e filosóficos do Shorinji Kempo, e demonstrar em todos os aspetos da sua vida ser um cidadão exemplar.
- f) Ser observado em pelo menos 8 (oito) sessões de treino no ano que antecede a proposta à categoria de Mestre.

D) Mestre de Secção de Shorinji Kempo:

Quanto aos requisitos necessários para a obtenção da categoria de Mestre de Secção, devem obedecer aos impostos pela WSKO/SKU e Federação Portuguesa de Shorinji Kempo, e ainda:

- a) Dominar por completo os requisitos exigidos para Monitores, Instrutores e Mestres de Shorinji Kempo;
- b) Realizar uma entrevista (conduzida pela FPSK) para avaliar intenções;



Federação Portuguesa de Shorinji Kempo

- c) Frequentar 100% dos cursos/ações de formação realizados pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo, ou qualquer um dos órgãos federativos, e que lhe sejam destinados, no ano anterior à obtenção do grau de Mestre;
- d) Estar presente em 75% dos eventos realizados pela Federação Portuguesa de Shorinji Kempo, que lhe sejam destinados, nos 3 (três) anos que precedem a abertura da sua Secção da FPSK.

5º

Competências e deveres

A) Monitor de Shorinji Kempo:

- a) É o responsável pelo treino sempre que o Mestre de Secção ou Instrutor não esteja presente;
- b) Deve coadjuvar, quando solicitado para tal, os Instrutores, Mestres e Mestres de Secção no ensino e a prática do Shorinji Kempo;

B) Instrutor de Shorinji Kempo

Para além das competências da categoria anterior:

- a) É o responsável pelo treino sempre que o Mestre de Secção não estiver presente;
- b) Deverá ser o representante designado pelo Mestre de Secção para qualquer tipo de eventos;
- c) Deve ser Orientador dos Monitores;

C) Mestre de Shorinji Kempo:

- a) É um dos responsáveis principais da sua Secção, sempre sob alçada e supervisão do seu Mestre de Secção;
- b) Pode orientar estágios e encontros técnicos da sua Secção ou da FPSK, quando convidado para tal pelos respetivos responsáveis;
- c) É um Agente de Ensino com elevada responsabilidade na transmissão de conhecimentos aos Kenshi nacionais;
- d) Pode assumir a função de juiz ou juiz-assistente, quando nomeado para tal pelo Conselho de Juízes e Árbitros da FPSK.



Federação Portuguesa de Shorinji Kempo

D) Mestre de Secção de Shorinji Kempo

Para além das competências definidas no ponto anterior:

- a) Responsável por cumprir e fazer cumprir na sua Secção as normas, estatutos e regulamentos da Federação Portuguesa de Shorinji Kempo e da WSKO;
- b) Deve contribuir para o crescimento e dinamização do Shorinji Kempo nacional, motivando e inspirando os seus/suas Kenshi a participarem ativamente nas atividades da FPSK e a atingirem graduações que lhes permitam continuar e promover a nossa arte marcial;
- c) Deve respeitar e fazer respeitar pelos seus Kenshi a marca registada do Shorinji Kempo bem como as suas Propriedades Intelectuais;
- d) Após devidamente certificado pela WSKO e FPSK (em processo paralelo) pode realizar exames de graduação, de acordo com as normas da FPSK e WSKO/SKU;

Este regulamento foi revisto e atualizado em conformidade com as respetivas leis nacionais, e normas internacionais da WSKO e Shorinji Kempo Unity.

O presente regulamento entra em vigor a um de setembro de 2016.

Lisboa, 12 de maio de 2016

A Direção da Federação Portuguesa de Shorinji Kempo